



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br

ANO 16 - NÚMERO 839- BERTIOGA/SP - 23 DE JUNHO DE 2018



Festa da Tainha começa ⋮ na sexta (29) ⋮



Evento gastronômico tradicional da cultura caiçara, a Festa da Tainha do Lions Clube acontece na Tenda de Eventos, Centro, nos finais de semana de julho. A festa tem apoio da Prefeitura do Município de Bertiooga e todo valor arrecadado é destinado a obras sociais na Cidade.

Pág - 3



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - cipbertiooga@bertiooga.sp.gov.br
CALL CENTER 0800 774 8000 - 3319.8035

DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) 3319.9292
- Câmara Municipal 3319.9000
- CAMPB 3316.3532
- Cartório Eleitoral 3317.4987
- Conselho Tutelar 3317.2503
- Fundo Social de Solidariedade 3317.1397
- INSS 135
- Mercado Municipal de Pescados 3317.4879
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais 3317.2223

EMERGÊNCIA

- Bombeiros 193
- Defesa Civil 199
- Guarda Ambiental 3317.7073
- Polícia Civil 3317.1411
- Polícia Militar 190
- Salvamar 3317.1516 / 193
- Samu 192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3317.4000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- 3319.8004
- Atendimento ao Contribuinte 3319.8032
- Diretoria de Abastecimento 3319.8017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- Albergue Municipal 3317.2617
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini 3317.6639
- Posto de Atend.Social Boracéia 3312.5594
- CRAS Indaiá 3313.2240 / 3313.1401
- CRAS Vicente de Carvalho 3316.1272
- CREAS 3319.9100 / 0800 770 6187
- Espaço Cidadão-Boracéia 3312.1453
- Espaço Cidadão-Centro 3319.9700
- Sebrae 3319.9723

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3319.8200
- Casa do Educador 3317.2864
- Centro Cultural 3317.6004

Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace)

3311.9135 / 3311.8875

SECRETARIA DE GOVERNO

- 3319.8047
- Diretoria de Comunicação 3319.8009
- Casa dos Conselhos 3317.5866

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) 3317.7073
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo 3317.4599

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033
- Aprovação e Licenciamento de Obras 3319.8050
- Diretoria de Habitação 3319.8064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

SECRETARIA DE SAÚDE

- 3319.9089
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 3313.2026
- Centro de Controle de Zoonoses 3316.4079
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) 3317.1222
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) 3317.4296
- Disk Dengue (8 às 14 horas) 3317.6273
- Farmácia Municipal 3316.2909
- Hospital e Pronto Socorro Municipal 3319.9040
- Serviço de Remoção Social 3317.3808
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho 3317.2001
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda 3311.8701
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá 3313.1971
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia 3312.2641
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central 3317.1291
- Vigilância Sanitária 3317.1249
- Vigilância Epidemiológica 3317.1731

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- 3317.4239
- Defesa Civil 3317.6454
- Diretoria de Trânsito e Transporte 3319.9200
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão 3317.4257
- Guarda Civil Municipal 153
- Junta Militar 3316.4379

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- CataTrece - Agendamento 3319.8035
- Cemitério 3317.4287
- Diretoria da Regional Norte 3312.0956

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- 3317.5173 / 3317.3567 / 3317.4889
- Casa da Cultura 3319.9150
- Forte São João 3317.4128
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves 3317.6699 / 3317.2004
- Turismo (autorização ônibus) 3317.4033



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/jun	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
02/jun	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
03/jun	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
04/jun	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
05/jun	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
06/jun	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
07/jun	Drogaria do Povão - 1	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
08/jun	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
09/jun	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	(13)4010-1755
10/jun	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaô	3317-5007
11/jun	Drogaria do Povão - 2	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd Raphael	3316-2591
12/jun	Riviera Pharma	Av. Aprovada 329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
13/jun	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3486-8503
14/jun	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045
15/jun	Drogaria do Povão - 3	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
16/jun	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
17/jun	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848
18/jun	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487
19/jun	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
20/jun	Drogaria do Povão - 4	Rua José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
21/jun	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
22/jun	Drogaria do Povão - 5	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
23/jun	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
24/jun	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
25/jun	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
26/jun	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
27/jun	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
28/jun	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
29/jun	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
30/jun	Drogaria do Povão - 1	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2018

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	2ª feira	Feriado Nacional - Confraternização Universal
12/02	2ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
13/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
14/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "a compensar meio período"
30/03	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	Sábado	Feriado Nacional - Tiradentes
30/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
01/05	3ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	Sábado	Feriado Municipal - Emancipação Política-Administrativa
31/05	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
01/06	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
24/06	Domingo	Feriado Municipal - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista
09/07	2ª feira	Feriado Civil Estadual - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP
07/09	6ª feira	Feriado Nacional - Independência do Brasil
12/10	6ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11	6ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	5ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
16/11	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
19/11	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
20/11	3ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
24/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
25/12	3ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319-8000

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Marisa Emídio - Mtb 32.133

Textos: Eliana Cirqueira, Wagner Lima
Arte e Diagramação: Willyani Pizon

UFIB
R\$ 3,3648

As notícias e atos relativos às atividades afetas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



Festa da Tainha acontece na Praça de Eventos

Evento gastronômico tradicional da cultura caiçara, a Festa da Tainha do Lions Clube é um das principais festividades do calendário turístico de Bertiooga. Ela começa no próximo dia 29, para alegria das famílias bertioguenses e dos visitantes que lotam a cidade aos finais de semana para provar o prato típico da região. O evento acontece na Tenda de Eventos, Centro. A festa tem apoio da Prefeitura do Município de Bertiooga e todo valor arrecadado é destinado a obras sociais na Cidade.

O convite custa R\$ 89, dá direto a uma tainha na brasa, servida espalmada, arroz, farofa, vinagrete e pão à vontade. O prato serve bem até 03 pessoas. Às sextas-feiras, o jantar é servido a partir das 19h30. Aos sábados, almoço a partir do meio-dia e jantar a partir das 19h30. Aos domingos, o almoço também começa a partir do meio-dia.

SOCIAL

Toda a renda da festa é destinada às entidades com projetos aprovados e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros.

Com o dinheiro arrecadado, o Lions entrega enxovais para recém-nascidos, cadeiras de roda e banho, andadores e muletas. A renda da festa do ano passado proporcionou, ainda, em parceria com a Prefeitura, a reforma da piscina aquecida e implantação de sala sensorial do Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE), campanhas de diabetes e acuidade visual e a realização do projeto Lions Quest nas escolas municipais.

SERVIÇO

41ª Festa da Tainha do Lions Clube Bertiooga
29/06 a 29/07, na Tenda de Eventos, Centro

Horários:

Sextas-feiras, a partir das 19h30

Sábados, almoço a partir do meio dia e jantar a partir das 19h30

Domingos, almoço a partir do meio dia



Praça de Eventos recebe melhoria estrutural para festividades e apresentações

A partir dos próximos dias, a Prefeitura de Bertiooga entrega o novo piso da Praça de Eventos, localizada no Centro, ao lado do Parque dos Tupiniquins. O local é o principal endereço para a realização das festividades do calendário anual do Município, como shows de final de ano e as Festas da Tainha e do Camarão na Moranga, programadas para acontecer em julho e agosto, respectivamente.

O objetivo é a revitalização do espaço, que também sofreu interferências no cabeamento elétrico e na tubulação, para aprimorar a estrutura de apoio para a realização de eventos turísticos, culturais e esportivos.

A Praça de Eventos está sendo reurbanizada. Além do novo piso, a área receberá novidades na iluminação pública, com instalação de refletores, o que permitirá a prática esportiva tanto na tenda, quanto na faixa de areia do entorno. Estamos investindo na infraestrutura para dar melhores condições para a realização de diversas ações no local.

Na área, de cerca de 2.000 m², está sendo feito o piso de concreto, com microfibras, o que melhora a durabilidade do pavimento. Anteriormente, o espaço contava com piso de paralelepípedo e em um trecho menor. Além de ampliar a extensão pavimentada, a Secretaria de Serviços Urbanos entregará o concreto com acabamento especial, feito por uma máquina acabadora de superfície. Esse equipamento promove um concreto mais liso e menos poroso.

Para o secretário de Turismo e Cultura de Bertiooga, o novo piso é fundamental para melhorar o acesso do público e tornar o local um espaço multiuso. “Trará mobilidade, acessibilidade e adequará a área para o uso em atividades que precisam de um piso uniforme, como dança. Com essa obra, transformamos a Tenda de Eventos num espaço multiuso com novas atrações para a população”.



Ouvidoria da Saúde



Sugestões, reclamações
ligue

(13) 3319 9040

Ramal: 9808



PREFEITURA DE
Bertiooga
JUNTOS FAZEMOS MELHOR



Serviços Urbanos



Sugestões, reclamações
ligue **(13) 3319 8035**



PREFEITURA DE
Bertioga
JUNTOS. FAZEMOS MELHOR.



☺ JUNHO ☺



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
					01 Denise PL	02 Noêmia PL
03 Maria Auciandoura PL	04 Noêmia PL Juliana AT Denise RL	05 Juliana PL MP Auciandoura AT Noêmia RL	06 MP Auciandoura PL Eneias AT Juliana RL	07 Eneias PL Denise AT MP Auciandoura RL	08 Denise PL Noêmia AT Eneias RL	09 Juliana PL
10 Eneias PL	11 Noêmia PL Juliana AT Denise RL	12 Juliana PL MP Auciandoura AT Noêmia RL	13 MP Auciandoura PL Eneias AT Juliana RL	14 Eneias PL Denise AT MP Auciandoura RL	15 Denise PL Noêmia AT Eneias RL	16 Noêmia PL
17 Denise PL	18 Noêmia PL Juliana AT Denise RL	19 Juliana PL MP Auciandoura AT Noêmia RL	20 MP Auciandoura PL Eneias AT Juliana RL	21 Eneias PL Denise AT MP Auciandoura RL	22 Denise PL Noêmia AT Eneias RL	23 Maria Auciandoura PL
24 Eneias PL	25 Noêmia PL Juliana AT Denise RL	26 Juliana PL MP Auciandoura AT Noêmia RL	27 MP Auciandoura PL Eneias AT Juliana RL	28 Eneias PL Denise AT MP Auciandoura RL	29 Denise PL Noêmia AT Eneias RL	30 Juliana PL

CELULAR PLANTAO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
025 Junho/2018 # [_na íntegra_]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
108	Rogério Rodrigues de Souza	18/01/2018	01/09/2018	
126	Sergio Luiz dos Santos	14/05/2018	27/06/2018	
154	Marcelo Pinto de Campos	22/02/2018	20/06/2018	
192	Marco Aurélio Cassiano	05/07/2018		Aguardando perícia médica.
226	Roberto Carlos Chagas	20/05/2018	18/06/2018	
235	Solange de Carvalho	30/12/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 88/18 – Bertprev.
236	Péncias de Oliveira	23/06/2018		Aguardando perícia médica no local.
343	Alexandre Tessoratto de Sousa	25/05/2018	22/06/2018	Aguardando alta médica.
397	Marina Brunassi da Conceição	16/04/2018	01/09/2018	
430	Maria José da Silva	10/01/2018	08/07/2018	
463	Marcia Cristina Costa Prado	28/03/2018	28/07/2018	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	01/07/2018	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/06/2018	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	06/02/2018	02/08/2018	
558	Dulcinéia do Rosário Langa	03/08/2016	11/08/2018	
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/07/2018	
668	Renata Brito Rosa	20/02/2018	02/08/2018	
686	Fabiana dos Santos	17/05/2017	21/07/2018	
697	Mirian de Alencar Arais	19/09/2017	04/08/2018	
706	Nivaldo Virgínio Lopes	07/02/2018	30/06/2018	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	01/01/2018	03/07/2018	
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	04/08/2018	18/06/2018	
775	Emiraldo Abreu Pereira	17/04/2018	14/08/2018	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017	15/07/2018	
841	Elizete Faustino de Ol. Macor	02/05/2018	20/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
937	Leone Rapoport	04/04/2016		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
959	Dizete Ap. da Silva	22/05/2018	03/07/2018	

1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017	23/07/2018	
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	23/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
1149	Vilma Betarello Silva	16/02/2017	25/06/2018	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016	02/07/2018	
1211	Teima Oliveira Godinho da Silva	07/02/2018	04/08/2018	
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	03/05/2018	15/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
1254	Vanessa Prado Signorini	21/03/2018	25/06/2018	
1441	João Batista Moreira	19/04/2018	02/08/2018	
1700	Claudia Pelicano de N. Szabo	23/11/2016	25/07/2018	
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	24/08/2018	
1742	Roseli Barão	07/05/2018	19/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
1840	Joana Lucia Cruz Cardoso	27/09/2017	19/06/2018	
1868	Alessandra dos Santos Pacheco da Silva	24/04/2018	06/06/2018	Término do benefício, não houve renovação.
1870	Ednaldo Crispim de Andrade	10/04/2018	23/06/2018	
1911	Luciana Cardoso Nascimento	16/05/2018	29/06/2018	
1932	Maria Teresa Couceiro de Barros	14/02/2018	29/07/2018	
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	21/03/2018	05/07/2018	
2077	Josué Emílio da Silva	09/03/2018	15/07/2018	
2199	Ana Paula Leite Baccelar	05/03/2018	30/06/2018	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	15/05/2018	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 115/18 – Bertprev.
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	15/08/2018	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	16/08/2018	
2445	Luciane Ap. de Oliveira	25/04/2018	15/08/2018	
2480	Marcia Godoy de S. Mauriucci	24/05/2018	06/07/2018	
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	13/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
2625	Plínio de Lima Aguiar	17/05/2018	17/07/2018	
2642	Solange do Amor Divino Santos	08/06/2018	23/06/2018	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	22/06/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
2711	Maria de Lourdes Rabipo Araujo	29/07/2016	02/07/2018	
2852	Marcos Vinícius B. Kill	23/11/2016	01/07/2018	
3740	Cidália Wande de Oliveira	05/08/2017	08/08/2018	Aguardando alta médica.
4034	Márlia Seidel de Almeida Macedo	14/03/2018	12/07/2018	

4145	Silvana Ap. Francisco	07/03/2018	18/07/2018	
4164	Mônica Carrasco dos Santos	24/12/2015		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 158/18 – Bertprev.
4169	Silvia Barcellos Gatti	16/08/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 150/18 – Bertprev.
4175	Agela Valadao Barros	03/04/2018	16/07/2018	
4199	Renato Viola	22/03/2017	01/08/2018	
4250	Cristina Teixeira de Melo Santos	08/05/2018	07/07/2018	
4341	Luciana de Barros Silva	29/08/2017	02/07/2018	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	05/07/2018	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	03/07/2018	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018	20/07/2018	
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	09/07/2018	
4516	Eveline da Silva Trelton	24/06/2018		Aguardando perícia médica.
4553	Debora Campos de Souza	09/06/2018	15/08/2018	
4601	Luciana Rodrigues Ravazzani	08/06/2018	07/07/2018	
4645	Lilian Krinas Pittaio	06/06/2018	05/07/2018	
4667	Marcia Maria Rodrigues	01/05/2018	25/06/2018	
5168	Claudia Soares Lima	02/06/2017	22/06/2018	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (Lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1167	Maria Conceição Ap. Lopes da Silva	08/02/2018	07/08/2018	08/06/2018	06/08/2018
1735	Cássia dos Santos Gaspar	09/04/2018	06/08/2018	07/08/2018	05/10/2018
230	Christiane Rodrigues Muniz Ferreira	05/06/2018	02/10/2018	03/10/2018	01/12/2018
2416	Renata Gonçalves Silva	20/03/2018	17/07/2018	18/07/2018	15/09/2018
2722	Simone Serafim Martins Dantas	21/03/2018	18/07/2018	19/07/2018	16/09/2018
3783	Jacqueline Augusta da Silva	13/03/2018	10/07/2018	11/07/2018	08/09/2018
4063	Elka Pereira Higa	17/01/2018	16/05/2018	17/05/2018	15/07/2018
4089	Flávia Maria Benedito Santos	17/04/2018	14/08/2018	15/08/2018	13/10/2018
4118	Jamille da Silva Lima	16/04/2018	12/08/2018	13/08/2018	10/10/2018
4149	Thais Aparecida Pinto Aff	08/03/2018	05/07/2018	06/07/2018	03/09/2018
4259	Helaine dos Santos Lima	03/03/2018	30/06/2018	01/07/2018	29/08/2018
4322	Adriana Reani Rodrigues	13/01/2018	12/05/2018	13/05/2018	11/07/2018
4549	Kátia Brunassi Conceição Rocha	31/03/2018	28/07/2018	29/07/2018	26/09/2018
5043	Denise Carvalho de Souza	29/05/2018	25/09/2018	26/09/2018	24/11/2018
5200	Andressa Rodrigues Leme Gouveia	18/04/2018	15/08/2018	16/08/2018	14/10/2018
5248	Marieleide Xavier Lajmynowicz	14/02/2018	13/08/2018	14/06/2018	12/08/2018
5370	Michelle Santana Florêncio	06/01/2018	05/05/2018	06/05/2018	04/07/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/18 – CA/BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na CF/88, artigo 37; Lei Federal 12.527/11; Decreto Municipal nº 2.917/18, publicado no BOM nº 823, de 03/03/18;



o diminuto quadro de pessoal da Autarquia e a deliberação do Conselho Administrativo, em reunião ocorrida no dia 21/06/2018, registrada em respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º. É garantido a todo interessado o direito de utilizar os canais de comunicação estabelecidos pela Ouvidoria, para apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo BERTPREV.

§ 1º. O pedido deve ser preferencialmente apresentado via site do BERTPREV – www.bertprev.sp.gov.br, por meio do e-SIC, com a observância dos requisitos exigidos pelo artigo 11 do Decreto Municipal 2.917/18.

§ 2º. O prazo de resposta é de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do protocolo do pedido ou recebimento do pedido por correspondência.

§ 3º. Em situação devidamente justificada, poderá ser prorrogado o prazo por 10 dias, mediante aviso ao requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 2º. Fica instituída a Ouvidoria do BERTPREV e o Serviço de Acesso à Informação, vinculados ao Conselho Administrativo do BERTPREV, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Autarquia a seus segurados/contribuintes e à sociedade, a ser exercido por servidor efetivo nomeado pelo Presidente.

Art. 3º. Compete ao Ouvidor e responsável pelo Serviço de Acesso à Informação:

I – Cumprir as atribuições previstas nos artigos 7º, 8º, 11, 13 a 15 e 17 do Decreto Municipal 2.917/18, e naquilo que se refira à estrutura organizacional da Autarquia, no que couber;

II – Zelar pela uniformização, eficiência, coerência e controle da qualidade das atividades desenvolvidas;

III – Propor a capacitação profissional para servidores de áreas que, pelas estatísticas de atendimento, apresentem maiores deficiências, assim como outras medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IV – Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua responsabilidade;

V – Dar conhecimento ao Presidente do BERTPREV e ao Conselho Administrativo quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário ou ao bom andamento dos trabalhos do BERTPREV;

VI – Assegurar o acesso à informação, resguardando-se a confidencialidade de informações e registros sigilosos, nos termos previstos nos artigos 2º a 4º e 29 a 46 do Decreto Municipal 2.917/18;

VII – Encaminhar as demandas aos setores

responsáveis e tomar as providências necessárias;

VIII – Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

IX – Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento;

X – Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento;

XI – Elaborar relatórios mensais para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes, os quais serão submetidos ao Conselho Administrativo.

Art. 4º. A Ouvidoria poderá ser acessada pela Internet, ininterruptamente, no endereço eletrônico do BERTPREV (www.bertprev.sp.gov.br), e-mail institucional ouvidoria@bertprev.sp.gov.br e, durante o expediente, na sede do BERTPREV ou via telefone – 3319-9292.

Art. 5º. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados,

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do BERTPREV.

Parágrafo único – No caso do inciso III, o BERTPREV deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Administrativo do BERTPREV avaliar trimestralmente a qualidade dos resultados da atuação da ouvidoria, mediante o monitoramento quanto ao exercício e cumprimento das atribuições previstas nesta Resolução, tanto da Ouvidoria quanto do Serviço de Acesso à Informação, inclusive no que tange à divulgação em site do Instituto.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as disposições contidas em Resolução 03/15 CA/BERTPREV, em seus artigos 2º a 7º.

Bertiooga, 21 de junho de 2.018.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO Nº 03/18 – CA/BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.897/17, publicado no BOM nº 814, de 30/12/17, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar

o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito do BERTPREV, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares e dos dados dos segurados.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito do BERTPREV, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Administrativo da Autarquia, em reunião de 21/06/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito do BERTPREV.

§ 1º A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pelo BERTPREV.

§ 2º Compete à Coordenação Administrativo-Financeira, a coordenação das políticas de gestão da segurança da informação do BERTPREV.

Art. 2º Para efeito desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – autenticidade: garantia que a informação é procedente e fidedigna, capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu;

II – confidencialidade: garantia de que as informações sejam acessadas e reveladas somente a indivíduos, órgãos, entidades e processos devidamente autorizados;

III - dado: parte elementar da estrutura do conhecimento, computável, mas, incapaz de, por si só, gerar conclusões inteligíveis ao destinatário;

IV – disponibilidade: garantia de que as informações e os recursos de tecnologia da informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso;

V – gestor da informação: pessoa detentora de competência institucional para autorizar ou negar acesso à determinada informação ao usuário;

VI – incidente de segurança da informação: um evento ou uma série de eventos de segurança



da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação (ISO/ IEC27001);

VII – informação: conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VIII – integridade: garantia de que as informações estejam protegidas contra manipulações e alterações indevidas;

IX – legalidade: garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com a legislação em vigor;

X – login ou ID de usuário: identificação única do usuário, permitindo o seu acesso e controle na utilização dos recursos da tecnologia da informação;

XI – log: registro de atividades gerado por programa de computador que possibilita a reconstrução, revisão e análise das operações, procedimento ou evento em sistemas de informação;

XII – não repúdio: garantia de que um usuário não consiga negar uma operação ou serviço que modificou ou criou uma informação;

XIII – recursos da tecnologia da informação: recursos físicos e lógicos utilizados para criar, armazenar, manusear, transportar, compartilhar edescartar a informação, dentre estes podemos destacar os computadores, notebooks, tablets, pendrives, mídias, impressoras, scanners, softwares, etc;

XIV – risco: combinação de probabilidades da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos;

XV – segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas (ISO/ IEC27001);

XVI – senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da tecnologia da informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

XVII – tecnologia da informação e comunicação: solução ou conjunto de soluções sistematizadas baseadas no uso de recursos tecnológicos que visam resolver problemas relativos à geração, tratamento, processamento, armazenamento, veiculação e reprodução de dados, bem como subsidiar processos que convertem dados em informação;

XVIII – usuário: funcionário, servidor, comissionado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, conveniado, credenciado, fornecedor

ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento, direta ou indireta, com o BERTPREV;

XIX – violação: qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas nesta política ou em quaisquer das demais normas que a complementem.

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Segurança da Informação:

I – dotar o BERTPREV de instrumento jurídico, normativo e institucional que a capacite de forma técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sigilosas do BERTPREV;

II – estabelecer e controlar os níveis de acesso de fornecedores externos aos sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

III – assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;

IV – incorporação da cultura da segurança da informação, por todos os usuários, como um elemento essencial em seus hábitos e atitudes dentro e fora da organização.

Art. 4º A Política de Segurança da Informação instituída nesta Resolução, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – tratamento da informação como patrimônio, tendo em vista que a divulgação das informações estratégicas de qualquer natureza pertencentes ao BERTPREV deve ser protegida de forma adequada, com vistas a evitar alterações, acessos ou destruição indevidos;

II – classificação da informação, garantindo-lhe o adequado nível de proteção, considerando:

a) a avaliação da necessidade do tipo de acesso pelo usuário, adotando-se como parâmetro o grau de confidencialidade da informação;

b) a definição de confidencialidade da informação em consonância com as atividades desempenhadas pelo usuário, com vistas a garantir a adequada autorização de acesso pelo gestor da informação, que deverá conter os limites de acesso, tais como leitura, atualização, criação e remoção, entre outros.

III – controle de acesso às informações, tendo como orientação a classificação definida no inciso II deste artigo, respeitando a legislação vigente e considerando, ainda, que:

a) o acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o

desempenho de suas atividades;

b) no caso de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizadas pela Coordenação Administrativa-Financeira, por meio de usuário e senha, ambos pessoais e intransferíveis.

IV – continuidade do uso da informação, sendo necessária, para o funcionamento dos sistemas, pelo menos uma cópia de segurança atualizada e guardada em local remoto, com nível de proteção equivalente ao nível de proteção da informação original, observada as seguintes regras:

a) para a definição das cópias de segurança devem ser considerados os aspectos legais, históricos, de auditoria e de recuperação de ambiente;

b) os recursos tecnológicos, de infraestrutura e os ambientes físicos utilizados para suportar os sistemas de informação devem ter controle de acesso físico, condições ambientais adequadas e ser protegidos contra situações de indisponibilidade causadas por desastres ou contingências;

c) definição do nível de disponibilidade para cada serviço prestado pelos sistemas de informação, nas situações mencionadas na alínea “b” deste inciso.

V – educação em segurança da informação, devendo ser observado pelo usuário a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados.

Art. 5º As medidas a serem adotadas para fins de proteção da informação deverão considerar:

I – os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação;

II – a compatibilidade entre a medida de proteção e o valor do ativo protegido;

III – o alinhamento com as diretrizes do BERTPREV;

IV – as melhores práticas para a gestão da segurança da informação;

V – os aspectos comportamentais e tecnológicos apropriados.

Art. 6º Compete o setor de Tecnologia da Informação:

I – elaborar e revisar continuamente os procedimentos e a normatização relacionada ao processo de gestão da segurança da informação;

II – avaliar propostas de modificação da Política de Segurança da Informação encaminhadas pelos demais setores administrativos do BERTPREV;

III – garantir que os registros de auditoria



de eventos de segurança da informação sejam produzidos e mantidos em conformidade com as normas vigentes;

IV – planejar, elaborar e propor estratégias e ações para institucionalização da política, normas e procedimentos relativos à segurança da informação;

V – avaliar a eficácia dos procedimentos relacionados à segurança da informação, propondo e implementando medidas que visem à melhoria do processo de gestão da segurança da informação no âmbito do BERTPREV;

VI – apurar os incidentes de segurança críticos e dar o encaminhamento adequado;

VII – promover a conscientização, o treinamento e a educação em segurança da informação.

Art. 7º Compete ao gestor da informação, complementarmente às demais diretrizes estabelecidas neste Decreto:

I – subsidiar o processo de classificação da informação, de forma a viabilizar a correta definição a ela relacionada;

II – responsabilizar-se pela exatidão, integridade e atualização da informação sob sua custódia;

III – subsidiar o setor de Tecnologia da Informação na compatibilização de estratégias, planos e ações desenvolvidos no âmbito do BERTPREV, relativos à segurança da informação;

IV – realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicas estabelecidas pelo Poder Executivo, e atualizá-la periodicamente;

V – relatar os incidentes de segurança da informação para que sejam tomadas as devidas providências em conjunto com as áreas diretamente envolvidas.

Art. 8º O cadastro de usuário para acesso aos recursos da tecnologia da informação depende de prévio encaminhamento do formulário constante no Anexo I desta Resolução, autorizado pela chefia imediata e encaminhado para o setor de Tecnologia da Informação para providências quanto ao cadastramento.

§ 1º Ao usuário será fornecido o “login ou ID do usuário”, sobre o qual deverá tomar ciência e, assim, assinar o termo de responsabilidade de acesso aos recursos da tecnologia da informação, constante no Anexo II.

§ 2º Após o cadastro, o usuário deverá registrar uma senha, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser alterada periodicamente, a qual permitirá o seu login na rede de computadores do BERTPREV e aos recursos da tecnologia da informação.

§ 3º Qualquer mudança de lotação dos usuários deverá ser comunicada imediatamente pelo setor de origem, através da Coordenação, ao setor de Tecnologia da Informação para que sejam realizados os ajustes necessários no seu cadastro.

§ 4º Qualquer mudança que venha a ocorrer do perfil do usuário, seja de alteração do perfil de acesso, ampliação ou exclusão de permissões deverá ser comunicado pela chefia imediata.

Art. 9º O login na rede e os demais recursos da tecnologia da informação, são de uso pessoal e intransferível, sendo que qualquer ação executada por meio de um determinado usuário, será de responsabilidade daquele a quem o login foi atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar pela confidencialidade de sua senha.

Art. 10. Ao perder o vínculo com o BERTPREV, todos os acessos do usuário aos recursos da tecnologia da informação serão excluídos, suas contas de e-mails canceladas e seu conteúdo apagado.

Parágrafo único. Fica o setor de Recursos Humanos do BERTPREV, responsável por repassar ao setor de Tecnologia da Informação, a qualquer tempo, as demissões/exonerações, do quadro de funcionários, para que as providências acima sejam tomadas.

Art. 11. É dever do usuário, em consonância com a Política de Segurança da Informação estabelecida nesta Resolução:

I – zelar pelo sigilo da sua senha;

II – zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando o acesso aos equipamentos de informática ou softwares quando não estiver utilizando;

III – comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da tecnologia da informação;

IV – zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, mantendo-os afastados de líquidos e alimentos, não danificando as placas de patrimônio, não colando qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ou utensílio que possa danificá-los, e comunicando ao órgão competente qualquer anormalidade ou defeito;

V – zelar pela segurança da informação que esteja sob sua custódia em razão de seu exercício funcional ou prestação de serviço.

Art. 12. É proibido aos usuários:

I – fornecer por qualquer motivo, seu login e senha para acesso a outrem;

II – fazer uso do login e da senha deterceiro;

III – utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos do BERTPREV;

IV – visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio de uso de recursos de computadores do BERTPREV;

V – acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes do BERTPREV;

VI – fazer cópias não autorizadas dos softwares desenvolvidos, locados ou adquiridos pelo BERTPREV.

Art. 13. É vedado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede de informática do BERTPREV, sem a prévia autorização do setor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Em todos os equipamentos utilizados na rede do BERTPREV, será instalado software de acesso remoto, sendo que a desinstalação do mesmo pelo usuário acarretará na retirada do equipamento da rede e envio de notificação ao superior hierárquico do usuário.

Art. 14. O setor de Tecnologia da Informação é o único detentor e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.

Parágrafo único. As solicitações para compartilhamento da senha de administrador dos equipamentos deverão ser encaminhadas com a devida justificativa para que seja avaliada esta necessidade em conjunto com o órgão solicitante.

Art. 15. São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:

I – instalar hardware em computador do BERTPREV;

II – instalar softwares de qualquer espécie em computador do BERTPREV;

III – reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;

IV – efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos do BERTPREV sem o conhecimento do setor de Tecnologia da Informação;

V – alterar o local de instalação dos equipamentos/ hardwares de informática, sem prévia autorização;

VI – instalar dispositivo ou utilizar internet móvel, sem prévia autorização expressa;

VII – conectar equipamento particular na



rede de computadores do BERTPREV, sem prévia autorização expressa;

VIII – utilizar mecanismos para burlar o usuário/ administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;

IX – utilizar dispositivos de armazenamento externos tais como pen drive, HD externo, sem prévia autorização e mesmo com a devida autorização do setor de Tecnologia da Informação, a mesma não se responsabiliza caso estes venham a queimar durante a utilização.

Art. 16. Compete exclusivamente ao setor de Tecnologia da Informação realizar backup diário dos dados armazenados nos servidores internos do BERTPREV.

Parágrafo único. Não compete ao setor de Tecnologia da Informação fazer backup diário ou periódico de informações armazenadas localmente nos computadores, porém, a mesma deverá orientar os usuários quanto às melhores práticas para realização de backups para aplicativos instalados em computadores locais e quanto à importância de salvar os arquivos mais importantes na rede do BERTPREV.

Art. 17. O BERTPREV adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.

Art. 18. É considerado uso inadequado da internet:

I – acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo, etc.), de drogas, pornografia e outros relacionados;

II – fazer download de arquivos e outros que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques com softwares maliciosos em suas diferentes formas;

III – violar os sistemas de segurança do BERTPREV;

IV – tentar ou efetivamente burlar as regras definidas de acesso à internet;

V – alterar os registros de acesso à internet;

VI – realizar ataque ou invadir computadores do BERTPREV;

VII – utilizar acesso à internet provido pelo BERTPREV para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;

VIII – divulgar informações confidenciais do BERTPREV em grupos de discussão, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades

previstas na forma dalei.

Art. 19. A chefia imediata do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes do BERTPREV.

Art. 20. O usuário, a critério de sua Coordenação e de acordo com as necessidades de serviço, poderá ter acesso a uma conta de correio eletrônico associada ao respectivo login.

§ 1º As contas oficiais de e-mail do BERTPREV devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.

§ 2º As contas de e-mail particulares não terão suporte, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.

Art. 21. As contas de e-mail terão limite de espaço para armazenamento de mensagens, devendo o usuário efetuar a exclusão das mensagens inutilizadas, sob pena de ficar impedido automaticamente de enviar e receber novas mensagens, devendo casos excepcionais serem encaminhados ao setor de Tecnologia da Informação para análise e deliberação.

§ 1º As mensagens enviadas ou recebidas, incluindo seus anexos, tem limitação de tamanho, sendo automaticamente bloqueadas quando ultrapassarem esse limite.

§ 2º Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.

§ 3º Os e-mails vão seguir o seguinte padrão:

a) pessoal: nome@bertprev.sp.gov.br

b) setorial: setor@bertprev.sp.gov.br

§ 4º O e-mail do órgão administrativo terá a função de "Alias", isto é, um e-mail que só recebe e redireciona para um e-mail pessoal, para identificação em caso de envio de mensagem indevida, utilizando-se do e-mail do órgão administrativo.

Art. 22. É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail: I – acessar contas de e-mail de outros usuários;

II – enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, spam, entretenimento e outros que não sejam de interesse do BERTPREV, bem como campanhas político-partidárias e que tenham finalidade eleitoral;

III – enviar mensagens que possam afetar de forma negativa o BERTPREV e seus servidores públicos.

Art. 23. Não será considerado uso inadequado do e-mail a veiculação de campanhas internas de

caráter social ou informativo, desde que previamente aprovado pela Coordenação Administrativo-Financeira.

Art. 24. Os usos de softwares de compartilhamento de arquivos e de troca de mensagens serão tratados em Resolução específica.

Art. 25. Todo caso de exceção às determinações da Política de Segurança da Informação deve ser analisado de forma individual, aplicável apenas ao seu solicitante, dentro dos limites e motivos que o fundamentaram.

Art. 26. As empresas prestadoras de serviço, que tenham acesso às informações do BERTPREV, deverão por meio do sócio responsável, assinar o termo de responsabilidade, anexo III

Art. 27. A não observância da Política de Segurança da Informação pelos usuários configura descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, conforme o caso, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.

Alexandre Hope Herrera
Presidente

ANEXO I
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/
EXCLUSÃO DE ACESSOS A SERVIÇOS
DE TI

1- INFORMAÇÕES GERAIS		
SETOR SOLICITANTE		DATA
NOME COMPLETO DO USUÁRIO		
USUÁRIO DA REDE		Obs.: Caso seja o 1º cadastro do funcionário, não preencher este campo. O nome do usuário da rede será informado após o cadastro.
SOLICITAÇÃO DE:		
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO/ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> DESBLOQUEIO*		
EXCLUSÃO* DE USUÁRIO POR MOTIVO DE:		
<input type="checkbox"/> DESLIGAMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____		
BLOQUEIO* POR MOTIVO DE:		
<input type="checkbox"/> FERIAS <input type="checkbox"/> MAJUSO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____		
* Para esta opção, não é necessário preencher o item 2.		

2- SERVIÇOS DISPONÍVEIS (Preencher somente para solicitações de inclusão ou modificação de acessos. Este campo deverá ser preenchido pelo chefe imediato, o qual definirá quais serviços o usuário terá direito de acesso).		
CONTA PARA ACESSO AOS COMPUTADORES DA REDE	<input type="checkbox"/> PERMITIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PERMITIDO
PERMISSÃO DE ACESSO A INTERNET	<input type="checkbox"/> PERMITIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PERMITIDO
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)	<input type="checkbox"/> PERMITIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PERMITIDO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:	<input type="checkbox"/> PERMITIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PERMITIDO

3- AUTORIZAÇÃO	
ASSINATURA DO USUÁRIO	
Assinando o presente, o usuário aceita todas as normas estabelecidas pelo BERTPREV.	
ASSINATURA DO COORDENADOR	

4- CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA TI	
DATA RECEBIMENTO	DATA ATENDIMENTO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACESSO AOS RECURSOS TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Eu, _____, declaro haver solicitado acesso aos Recursos da Tecnologia da Informação e comprometo-me a:

Acessar a internet/intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à internet/intranet e utilização de e-mails;

1. Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, às normas e às disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à internet/intranet e utilização de e-mails;

2. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo, assim, a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minha senha de acesso à internet/intranet e de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

6. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente das cláusulas que regem a Resolução nº _____, enfatizando, entre outras, que:

1. Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racista e similares;

2. É de minha responsabilidade cuidar da

integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3. O acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes ao BERTPREV;

4. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (e-mail), a qual tenho acesso, para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

5. Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

6. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados;

7. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo, sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja de direito, das informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o infrator sujeito à punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado nos artigos 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local _____ data __/__/____

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACESSO AOS RECURSOS TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, responsável pela empresa _____,

declaro estar plenamente esclarecido e consciente das cláusulas que regem a Política de Segurança da Informação do BERTPREV, e comprometo-me a garantir que os sócios ou colaboradores da empresa cumpram o que segue:

7. Não fornecer ou facilitar o acesso, às informações ou banco de dados do Instituto, pois ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão de prestação de serviço, sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja de direito, das informações a(s) qual(is) a empresa tenha acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

8. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;

9. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

10. Não revelar ou facilitar o acesso a qualquer senha do Instituto;

11. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões por parte da empresa que sou responsável, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das informações que a empresa tenha acesso.

12. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local _____ data __/__/____

Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº 04/18 – CA./BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 111, I, IX e X e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pela Lei 101/2014 c/c Portaria MPAS nº 185/15, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", sendo que uma das ações é a instituição do Código de Ética da Instituição, conforme Anexo da Portaria, II, 4; proposta de adequação pela atual Comissão de Ética e deliberação do referido conselho administrativo em reunião ocorrida em 21/06/2018, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Resolução nº 03/16 CA/BERTPREV.

Art. 2º. Por esta Resolução, fica instituído o Código de Ética aplicável aos servidores do quadro de pessoal do BERTPREV; Presidência; seus conselheiros; membros do Comitê de Investimentos e prestadores de serviços ou empresas contratadas pelo BERTPREV, que o representam, que atuam em todas as áreas a que estão submetidos os segmentos do Plano de Previdência – ativo, passivo, custeio administrativo e governança, cujo objetivo primeiro é estabelecer padrões de comportamento e valores a serem observados no desempenho das atividades institucionais, visando principalmente a perenidade e a credibilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertiooga, gerido pelo BERTPREV, perante seus segurados e a sociedade.

§ 1º O Código de Ética será disponibilizado no site do BERTPREV, no intuito de levá-lo ao conhecimento de seus servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros, reafirmando o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

§ 2º. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Art. 3º. Norteiam a atuação dos abrangidos por este Código, no desenvolvimento de suas ações institucionais, os princípios insculpidos no artigo

37 da CF/88, que se traduzem e se desmembram em:

- I – Legalidade;
- II – Moralidade;
- III – Publicidade;
- IV – Eficiência e qualidade;
- V – Integridade e responsabilidade pessoal;
- VI – Impessoalidade, imparcialidade e objetividade;
- VII – Clima organizacional harmonioso;
- VIII – Respeito aos segurados e ao meio ambiente;
- IX – Identidade.

Art. 4º. A legalidade traduz-se em observar:

- I – a CF/88 e leis infraconstitucionais pertinentes à área de atuação do RPPS;
- II – legislação federal, estadual e municipal, principalmente as leis federal e municipal de organização do RPPS de Bertiooga; as normas do Ministério da Previdência Social; do Conselho Monetário Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III – as resoluções, instruções normativas, ordens de serviços e demais normas internas do BERTPREV;
- IV – o regimento interno de cada órgão colegiado da Autarquia;
- V – o Estatuto do Servidor Público Municipal de Bertiooga;
- VI – as cláusulas estabelecidas em convênios e contratos;
- VII – demais normas vigentes pertinentes.

Art. 5º. A moralidade traduz-se basicamente nas condutas abaixo elencadas, sem prejuízo de outras que se enquadrem como tal:

- I – não incidir em quaisquer das condutas elencadas na Lei Federal nº 8.429/92 como atentatórias à Administração Pública e observar os seus preceitos;
- II – não praticar atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, que levem à discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas;
- III – guardar o devido sigilo exigido por lei no trato de informações referentes ao serviço;
- IV – comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento;
- V – não retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição;
- VI – não atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei;
- VII – não fazer contrato com o Poder Público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, que infrinja norma pertinente;
- VIII – não praticar usura;
- IX – não omitir-se no cumprimento dos deveres de seu cargo, em benefício próprio ou alheio;
- X – não revelar segredo do qual se apropriou em razão do cargo.
- XI – respeitar as dependências do BERTPREV e não utilizar recursos para fins político-partidários.
- XII – observar os direitos e deveres do servidor público de Bertiooga insculpidos no Estatuto do Servidor Público.

Art. 6º. A publicidade deve se dar pelo fiel cumprimento da Lei Federal 12.527/11 (Lei de

Transparência) ou outra que vier a substituí-la, no mesmo sentido.

Art. 7º. A eficiência e qualidade traduzem-se em: I – buscar, desenvolver e aplicar formas mais ajustadas e econômicas para obtenção de resultados almejados e para celerizar e aperfeiçoar sistemas, rotinas e procedimentos do BERTPREV;

II – dispor-se sempre à capacitação profissional que leva a um melhor desempenho das atividades;

III – organizar, estruturar, disciplinar o BERTPREV, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

IV – na gestão do patrimônio do BERTPREV, ter sempre na mira o melhor interesse para o Plano de Previdência no momento das respectivas operações financeiras, valendo-se de todas as ferramentas disponíveis para a tomada de decisão e na estrita observância das normas legais pertinentes.

Art. 8º. A integridade e responsabilidade pessoal traduzem-se em:

I – aprender com erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção, sempre com vistas à preservação do erário;

II – zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição;

III – usar de forma responsável benefícios recebidos, a exemplo do vale-transporte;

IV – ter conduta honesta, transparente e prudente, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício das funções e compromissos delas decorrentes;

V – não se pronunciar em qualquer meio de comunicação, a não ser devidamente autorizado, em nome do BERTPREV.

Art. 9º. A impessoalidade, imparcialidade e objetividade traduzem-se em:

I – na tomada de decisões ou execução das atividades, estar sempre baseado na legalidade, na razão, na ciência, nos processos de trabalho instituídos, na boa técnica, melhores práticas, bom senso e equidade, sem favoritismos, tendenciosidade, perseguições, discriminações ou preconceitos de qualquer natureza;

II – estar atento a vínculos pessoais ou profissionais com qualquer pessoa, física ou jurídica que se relacione com o BERTPREV, a ponto de comprometer a isenção na execução das atividades que lhe são afetas;

III – não permitir que preferências político-partidárias ou ideológicas afetem a execução dos trabalhos.

Art. 10. O clima organizacional harmonioso traduz-se em:

I – praticar o diálogo, estando aberto a colher opiniões divergentes de caráter construtivo, gerando-se, assim, um ambiente descontraído, de convivência social e multiplicação de oportunidades de inovação e criatividade;

II – dar crédito a sugestões ou ideias de colegas, dignificando a sua atuação e colhendo resultados positivos ao BERTPREV;

III – colaborar para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta cordial e respeitosa



com seus superiores, colegas, subordinados e terceiros;

IV – respeitar a reputação, privacidade pessoal e familiar de todos;

V – compartilhar conhecimento com vistas a não comprometer a rotina de trabalho, sempre visando à consecução dos objetivos comuns.

Art. 11. O respeito aos segurados e ao meio ambiente traduz-se em:

I – fornecer aos segurados a orientação necessária à fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

II – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção e aptos a resolver ou dar encaminhamento a soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

III – preservar a privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

IV – não usar artifícios ou orientações que visem economia ao erário previdenciário, em detrimento dos direitos assegurados aos segurados;

V – não difundir informações ou aconselhar o segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

VI – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês;

VII – manter sigilo sobre as informações cadastrais, financeiras, contábeis e atuariais dos parceiros e servidores, nos limites da Lei 12.527/11, vez que a publicidade do ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum;

IX – atuar diligentemente na preservação da natureza e do equilíbrio ecológico em seus aspectos físicos, biológicos e sociais, principalmente em relação ao uso consciente da água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros e observar as políticas públicas de descarte de resíduos sólidos.

Art. 12. A identidade traduz-se no alinhamento das atividades do BERTPREV com:

I – o mais absoluto respeito aos segurados do RPPS;

II – a difusão da cultura previdenciária;

III – a prevenção a qualquer tipo de dano ao erário ou atos ilícitos e a permanente busca por melhores resultados;

IV – a constante capacitação profissional de seus servidores e membros de órgãos colegiados da Autarquia.

Art. 13. Além dos princípios previstos nos artigos anteriores, a conduta do servidor público observará a missão e a visão do BERTPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – RPPS.

§ 1º. A missão do BERTPREV é garantir a

concessão dos benefícios previdenciários legalmente previstos aos servidores públicos do Município de Bertiooga e seus dependentes legais sempre com dignidade, transparência, respeito, eficiência, eficácia, governabilidade, solidariedade e sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.

§ 2º. A visão do BERTPREV é ser referência em unidade gestora para os Regimes Próprios de Previdência Social, a partir de uma gestão humana, técnica, participativa e transparente.

Art. 14. É vedada a aceitação de dinheiro ou presentes que possam ser interpretados como subornos, salvo quando ofertados por autoridade pública, nos casos protocolares

§1º Podem ser aceitos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§2º Quaisquer dúvidas sobre a aceitação de ofertas podem ser submetidas, por meio de consulta, à Presidência, para análise e orientação.

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Ética, em caráter permanente, composta por 03 (três) membros titulares e (2) membros suplentes, nomeados pelo Presidente da Autarquia, todos servidores do quadro efetivo, com mandato de 01 (um) ano e vedação de recondução da totalidade de seus membros.

Parágrafo único: Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças, faltas e impedimentos e os sucederão em caso de vacância.

Art. 16. A Comissão de Ética possui as seguintes atribuições:

I – orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público

II - elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão e/ou atualização anual do Código de Ética;

III - promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com os servidores do RPPS, segurados (ativos, inativos e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados;

IV - atuar de forma preventiva com relação a possíveis desvios de conduta dos servidores da entidade;

V - propor a adoção de procedimentos corretivos que se façam necessários em caso de ocorrência de desvios ou transgressões das normas de conduta,

VI - atender às demais necessidades decorrentes deste Código de Ética.

Art. 17. A infração a qualquer das disposições estabelecidas por esse Código implicará na aplicação da penalidade correspondente prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Bertiooga, após o devido processo legal, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º - Caso o servidor seja vinculado a outro órgão patronal, a representação será a esse dirigida para sua devida apuração.

§2º Eventual investigação de membro da Comissão de Ética ensejará em seu imediato afastamento das atribuições, desde a instauração

do feito até o seu devido encerramento, sempre mediante prévia notificação.

Art. 18. À vista do artigo 4º, IV, caso a irregularidade tenha sido cometida pela Presidência do BERTPREV, deverá ser dado conhecimento ao Conselho Administrativo e ao Controle Interno do BERTPREV.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo do BERTPREV.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/18 - BERTPREV

ATENÇÃO SEGURADOS!!!!!!

Pelo presente edital, à luz do artigo 63 da LC 95/13, intimamos os segurados deste Regime Próprio, abaixo relacionados, a comparecerem em perícia médica reagendada conforme abaixo:

• ARIANE DUARTE PINHEIRO BEZERRA DA ROCHA

Dia 03/07/2018 – às 09h40 na Clínica Hans Staden;

Dia 05/07/2018 – às 14h12 na Clínica Hans Staden.

• MARIA JOSÉ DA SILVA

• Dia 03/07/2018 – às 10h00 na Clínica Hans Staden;

• Dia 05/07/2018 – às 14h00 na Clínica Hans Staden.

Pedimos que compareçam munidos de exames e relatórios médicos atualizados, no intuito de subsidiar a avaliação.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.

**Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária**

PORTARIA Nº 28/18 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 157/2018 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,



Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sr^a LUZINETE GOMES DE BARROS SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro funcional nº 2233, Professora de Educação Básica I, nível 09 DIV, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos no artigo 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 56, inciso I (adicional de nível superior) e art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores), utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/07/18.

Bertiooga, 18 de junho de 2018.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente Interino do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 29/18 – BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 110, § 1º da LC 95/13, e a deliberação do Conselho Administrativo em reunião do dia 21/06/2018, dando cumprimento ao artigo 103, XV, da mesma lei, baixa a presente Portaria, nos termos seguintes:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. José Ferreira de Melo Filho, reg. 007, escriturário, para ocupar a Coordenação Administrativo-Financeira, no período de 02/07/2018 até 16/07/2018, e, dado o período de férias do Presidente da Autarquia no mesmo período, o substituirá na Presidência.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. José Ferreira de Melo Filho, reg. 007, escriturário, para ocupar a Coordenação Jurídico-Previdenciária, no período de 23/07/2018 até 31/07/2018, em substituição à atual Coordenadora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.
ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 30/18 – BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a adesão do Município de Bertiooga SP ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ GESTÃO;

Considerando a gama de atividades, alterações, implementações e adequações que se fazem necessárias no âmbito da Unidade Gestora do RPPS de Bertiooga – BERTPREV, em todas as áreas administrativas, e também em ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Central, dado o fato da certificação ser em favor do ente federado;

Considerando o disposto no artigo 62, § 2º da Lei Municipal 129/95 e o Decreto Municipal 1.989/16,

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. Phelippe Santos do Bom Sussesso, reg. 15; Maria Carolina Chamarelli Signorini, reg. 25; e André Girenz Rodrigues, reg. 24, para comporem a Comissão de Implantação do PRÓ-GESTÃO no âmbito local.

Art. 2º. Os trabalhos devem ser concluídos, para fins de certificação, no mínimo, no Nível I do Programa, no prazo de 90 dias, a contar da data de início dos trabalhos, sem prejuízo da persecução de atingimento do Nível II, com a retribuição pecuniária nos termos do citado decreto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/18.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 31/18 – BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente Interino do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 111, IX da LC 95/13, por meio da presente portaria disciplina a lotação dos servidores efetivos da Autarquia, da seguinte maneira:

Art. 1º. Ficam lotados na Coordenação Administrativo-Financeira os seguintes servidores:

Alexandre Hope Herrera – Contador – reg. 19;
Maristela Regina Teodoro Costa – técnico contábil – reg. 16;
Patrícia Ramos Quaresma – técnico contábil – reg. 23;
Phelippe Santos do Bom Sussesso – administrador – reg. 15;
José Ferreira Melo Filho – escriturário – reg. 07;
Evanilson Matos Siqueira – auxiliar de escritório – reg. 21;
Ariosto Silvio Luciano – ajudante geral – reg. 22;

Jean Mamede de Oliveira – analista de sistemas – reg. 14.

Art. 2º. Ficam lotados na Coordenação Jurídico-Previdenciária os seguintes servidores:

Rejane Westin da Silveira Guimarães – procuradora – reg. 04;
Maria Carolina Chamarelli Signorini – procuradora – reg. 25;
Kátia Hidalgo Daia – escriturário – reg. 02;
Marcela de Camargo Aleagi – auxiliar de escritório – reg. 17;
André Girenz Rodrigues – auxiliar de escritório – reg. 24.

Art. 3º. Ressalva-se a aplicabilidade dos artigos anteriores na hipótese de nomeação para Presidência ou Coordenações previstas na LC 95/13, situação pela qual os servidores estarão lotados nos respectivos locais durante a nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bertiooga, 18 de junho de 2018.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente Interino do BERTPREV

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um de junho de 2018, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Alexandre Hope Herrera - Presidente do BERTPREV e os conselheiros titulares Srs. Luiz Antonio Batista Simões, Adriana dos Santos Rodrigues, Ronaldo Mendes, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira e Phelippe Santos do Bom Sussesso, e os suplentes Sr. André Girenz Rodrigues e Sra. Dulce Campos de Lima, com a participação da Sra. Maria Carolina Chamarelli Signorini. Foi informado pelo Sr. Phelippe que o Sr. Antônio Carlos Gomes não compareceu por motivo de saúde, deliberou o conselho por unanimidade em justificar sua falta. Na sequência o Presidente, lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos nº 18, 19, 20, 21 e 22/2018 (atas de maio/2018), e relatório de investimentos do mês de maio/18, minutas de resoluções: Política de Segurança da Informação, Código de Ética, Ouvidoria e Acesso a Informação, todos seguem em anexo a ata, acrescentou que todas as atas enviadas e o relatório de investimentos no mês de maio estão disponibilizadas no sítio eletrônico do BERTPREV. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendar as atas nº 18, 19, 20, 21, 22/18. Em continuação, o Sr. Alexandre apresentou quadro com o resultado dos investimentos no mês maio de 2018 que foi de R\$ 401.925.847,05, obtendo uma variação negativa de R\$ 18.077.063,86.



Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	385.467.812,33	406.017.976,10	17.365.061,32	4,47%	0,80%
Fevereiro	406.017.976,10	410.112.349,75	2.962.678,01	0,74%	0,74%
Março	410.112.349,75	417.016.417,93	4.028.182,92	0,98%	0,58%
Abril	417.016.417,93	418.476.230,22	-156.523,69	-0,04%	0,71%
Maio	418.476.230,22	401.925.847,05	-18.077.063,86	-4,30%	0,89%
Total			24.199.398,56	1,66%	3,77%

O Sr. Phelippe explanou acerca do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), por essa nova regulamentação algumas modificações deverão ser realizadas na estrutura administrativa do BERTPREV para que se possa receber a Certificação Institucional citada. Em razão disso e da publicação do decreto 2.897/17, que regulamenta o uso de recursos da tecnologia da informação disponibilizados pela Prefeitura, foi explanado e apresentada minuta de Resolução sobre o assunto, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Com a publicação do decreto 2.917/18, verificamos a necessidade de adequação a resolução 03/15 que disciplina as atividades da ouvidoria e controle interno, foi ofertada nova minuta de resolução que trata exclusivamente da ouvidoria do Bertprev e do acesso a informação, que após explanação da Sra. Maria Carolina acerca do tema, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Na sequência apresentou minuta de adequação de Resolução de Código de Ética, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Considerando o art. 103 inciso XV da Lei 95/13, o Sr. Presidente solicitou autorização para gozo de férias no mês de julho/2018, período de 02/07/2018 até 16/07/2018 (15 dias), deliberou o conselho por unanimidade em aprovar o período de férias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:20, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sussesso que após lida e aprovada por todos, segue assinada pelos presentes.

Alexandre Hope Herrera

Luiz Antonio Batista Simões

Adriana dos Santos Rodrigues

Ronaldo Mendes

Fabiano Teles de Oliveira

Marcelo dos Santos Pereira

Phelippe Santos do Bom Sussesso

Dulce Campos de Lima

Maria Carolina Chamarelli Signorini

André Girenz Rodrigues

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 0102/2018 HOMOLOGAÇÃO

Face a renúncia expressa, por parte de todos os participantes da licitação (tipo Pregão Presencial de nº 003/2018), quanto a apresentação de recursos previstos na lei de licitações, referentes às decisões Sra. Pregoeira, homologo a licitação modalidade Pregão Presencial de nº 003/2018, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões (tarja ou chip) com senha para os servidores da Câmara Municipal de Bertiooga adjudicando o objeto licitado à empresa Verocheque Refeições Ltda., que ofertou a menor taxa em R\$ -6,30 (Seis, trinta negativo) pelos serviços mencionados acima pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos a critério da administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Bertiooga, 21 de junho de 2018
Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara

Todos contra
"Dengue"

Denuncie
3317.6273



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

A presidente do CME Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros titulares e interessados para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada na próxima segunda-feira, dia 25 de junho de 2018, às 14h30min, nas dependências da sala de reunião da Secretaria de Educação, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

PAUTA

I - ORDEM DO DIA

A) LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;
II - ASSUNTOS GERAIS.

Cleide Aparecida Máximo Maldonado
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Bertiooga

CONVOCAÇÃO

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bertiooga (CMAS) em exercício, CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para Reunião Extraordinária, dia 26 de junho de 2018, às 14 horas, no Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA:

- Comissão de Fiscalização dos Projetos e Programas dos Equipamentos;
- Comissão de Fiscalização dos Projetos e Programas das Entidades Assistenciais;
- Assuntos Gerais.

Maurília de Souza
Vice - Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social
CMAS

CONVOCAÇÃO

A presidenta do Conselho Municipal do FUNDEB de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para Reunião Ordinária a ser realizada nesta quinta-feira, dia 28 de junho de 2018, às 14h00, na Casa de Conselhos Dr. Walter José de Santana, à Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117, Centro.

PAUTA:

Contas mês de maio e junho;



Eleição;
Assuntos gerais.

Maria dos Passos Silva
Presidenta do FUNDEB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a Reunião Ordinária nesta quarta-feira dia 27 de junho de 2018, às 09h00 na Casa dos Conselhos sita à Rua Luis Pereira de Campos, 1.117 – Centro - Bertiooga/SP.

PAUTA:

- 1) regularização fundiária vila Tupi;
- 2) regularização fundiária ilha II;
- 3) regularização fundiária veleiros;
- 4) Decreto de congelamento chácaras;
- 5) assuntos gerais.

Osnei Ruthes
Presidente do Conselho Municipal
de Habitação

CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência de Bertiooga (CONDEFI), no uso de suas atribuições legais convida conselheiros titulares, suplentes e comunidade em geral para Reunião Extraordinária que será realizada na sexta-feira, dia 26 de junho de 2018 às 09 horas, na Casa dos Conselhos sita à Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro - Bertiooga.

PAUTA:

- Leitura da Ata anterior;
- Discussão para elaboração de projetos;
- Assuntos Gerais.

Shirley Maria dos Santos Nagai
Presidenta

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

A presidenta do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e interessados para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2018, QUINTA- FEIRA, às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro.

PAUTA:

- 1) Apreciação de atas das reuniões ordinária e extraordinária
- 2) Pendências
- 3) Relatório de Convênios
- 4) Balanço das atividades do Plano Anual de

Saúde/Plano Municipal de Saúde
5) Assuntos Gerais

Teresa Cristina Pinho Favaretto
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convida todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida interessados a participarem.

Data: 26/06/2018 (TERÇA-FEIRA) - Horário: 09h30

Local: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga - AEAAB

Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, 141 – Centro – Bertiooga/SP.

PAUTA:

1. Assuntos Gerais;
2. Ações da Diretoria de Operações Ambientais – 1º Semestre;
3. FUNESPA.

MARCO ANTONIO DE GODOI
Presidente do CONDEMA
Secretário de Meio Ambiente

CAMPB

O Instituto CAMPB disponibiliza abaixo e através de nosso site (www.institutocampb.org/aprovados) a lista dos aprovados para CADASTRO RESERVA do processo seletivo de 2018 para jovens de 18 a 23 anos de idade.

Os aprovados deverão AGUARDAR a disponibilidade das vagas.

A convocação será feita de acordo com o surgimento de vagas no mercado de trabalho.

LISTA DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2018 DO INSTITUTO CAMPB			
NOME	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	TIPO DOCUMENTO	A ÚLTIMOS DÍGITOS
Alexandro Almeida Pinto Júnior	E994-69CA	RG	...2831
Aline Onofre de Santana	E3E9-5809	RG	...4750
Bárbara Ruchinsque Vidal	D2D3-55CD	CPF	...7838
Beatriz Gonçalves Santos	AD34-4D39	CPF	...1854
Bruna Martins dos Santos	7D42-7326	RG	...5067
Bruna Xavier Leite	F86C-8FES	CPF	...4820
Bruno Oliveira de Jesus	3102-F879	CPF	...7805
Caio Cosenza Vasconcelos	F10F-212E	CPF	...3830
Camilla de Andrade Castro	4836-2CDE	CPF	...5802
Carlos Jonatha Aguiar Araujo	E22E-424F	CPF	...5808
Cinthia Nascimento Silva	700D-77E8	CPF	...5801
Cleusio Leite da Costa	4873-6389	CPF	...4664
Cristiane Bispo Santana	D8FF-E0DA	CPF	...8863
Debora Loranny Alves da Silva	2F64-982D	CPF	...8871
Denilson Da Silva Costa	3685-C61F	RG	...1831

Eduardo Erdmann Barroso Jesus	8E1C-E896	CPF	...6863
ELOISA LARA FERNANDES	64D3-509E	CPF	...3885
Elton Bruno de Lima	9F48-E8F0	CPF	...1884
Evellyn Leite da Silva Santos	078B-206A	CPF	...5835
Fabrício Alves da Silva Souza	E033-4A1F	CPF	...5808
Fernanda Almeida Barreto	0340-660F	CPF	...6880
Flavio Oliveira de Souza	9627-F9AB	CPF	...9876
Gabriel Resende Soares Santos	F080-9012	CPF	...0880
Geovanna de Souza de Jesus	7FC6-9F08	CPF	...7841
GUSTAVO HENRIQUE DE CASTRO ALDINSO	7AC0-9678	CPF	...4865
Henderson Correia Lima	8C08-5712	CPF	...1808
Henrique Felix Trindade	8A35-E8A2	CPF	...8841
Hiago da costa pereira	1771-AC11	CPF	...4800
Hugo da Costa Antunes Quirino	8585-6C77	RG	...2677
Igor Souto de Pinho	48C1-21D5	CPF	...8857
Isadora batista dos santos	D46C-4D3D	CPF	...3808
Jefferson Vieira da Silva	2674-689D	CPF	...6820
Jéssica dos Santos Alves da Silva	D124-7812	CPF	...0851
João Augusto Dos Santos Santos	7398-325C	CPF	...4806
João Pedro Roberto Valerio	D44A-A1E0	CPF	...2820
Julia de Oliveira de Alencar	1E1C-869C	RG	...9403
Juliana Oliveira Lopes	393E-5915	CPF	...9847
Kaline cavalcante lima	192A-2A13	CPF	...0840
Kalyndia aparecida Franz monteiro	571F-827F	CPF	...1855
Karolaine de Jesus Santana	906D-2900	CPF	...6836
Kathleen Floriano Silva	094F-0221	CPF	...5808
Kevin Vinicius de Oliveira Machado	2420-AD4E	CPF	...8812
Lana Thariellen de Almeida Silva	A08C-45DC	CPF	...307
Leonardo Soares dos santos	9746-5E9D	CPF	...547
Leticia souza santos	C128-507D	RG	...5230
LUDIANE CHAIENE ABAD	798F-52F1	CPF	...6832
Lincoln da Silva Aleixo	4527-29E9	CPF	...7826
Loyra Beatriz Fernandes	1302-7FC2	CPF	...7840
Luciano da Silva Nery	C187-0061	CPF	...0816
LUCIANO RIMONATO SILVA	6800-3AE1	CPF	...5923
Luís Gabriel Silva Marques	EAC8-81E1	RG	...6817
Luís Guilherme da Silva Dias Pinto	CA91-1901	CPF	...4860
LUIZA DE SOUZA BORGES	36C8-82CA	RG	...8443
Marcela leticia leite dos santos	2C20-FD0C	CPF	...1886
mariana beatriz lopes leite	72CD-4133	CPF	...9467
Marielle Silva dos Santos	F85D-2A3B	RG	...8639
Matheus Nunes do Nascimento	E2A0-9E0B	CPF	...7835
MATHEUS ALVES DA ROCHA	CCF9-A1CE	CPF	...6876
Matheus Barbosa Siqueira	8105-74E7	CPF	...0870
Matheus Monteiro de Moura	7208-3443	CPF	...3878
Micaelii Maurício de Macedo	3F1F-F888	CPF	...8800
Milena Antunes dos Santos	7867-3775	CPF	...5803
Mirã Silva Nascimento	C7E9-5828	CPF	...6831
Murilo Coelho Nunes	4F42-F487	CPF	...4850
Natan Siqueira Santos	1559-4D86	CPF	...5861
Nathacha Souza da Silva	0E1C-0A4	CPF	...7856
Nathalia Samantha de Souza	6412-473A	CPF	...3874
Nathan Santos de Campos	DF1B-E79A	CPF	...7825
NATHAN TEIXEIRA DE SOUZA EVANGELISTA	27A7-759D	RG	...7701
Paloma Mendes da Silva	5F5D-6742	RG	...1874
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS OLIVEIRA	5AAA-C321	RG	...9550
Rafael da Silva Nery	198E-6174	CPF	...580



Rafaela da Silva Pereira	875C-9CCD	RG	...3478
Rafaela silva santos	649F-A896	CPF	...7880
Rafaela Vital da Silva Felisbino	929F-D51A	CPF	...2847
Raiane Barbosa de Souza	9CC4-660F	CPF	...0877
Raul de Oliveira Correia	8009-834E	CPF	...0805
Ruth Machado Oliveira Costa	31FA-19E2	CPF	...7894
Ruth Maria de Godoi	020F-37E7	CPF	...5895
Sarah Stephanie Lombardi	CEC2-3F0F	CPF	...0880
Stephanie Queiroz Borges	AE39-8E24	CPF	...7802
Sthephany bueno	614F-D578	RG	...204x
Suellen do Nascimento Machado	CE2C-E977	CPF	...2837
Tainara Virginia Silva de Jesus	D4D0-C0E6	CPF	...1881
Taysa souza gomes	FD1E-6794	CPF	...2839
thaina alves de lima	8688-9593	CPF	...0895
THAIS SIQUEIRA DE JESUS	1A21-8860	CPF	...8848
Thalita Eduardo Miranda	E2D0-70B0	CPF	...598
Valdilson David Guerreiro	3A01-3373	RG	...6056
Victor Gabriel Santana de oliveira	2E3C-4AF9	CPF	...4800
Victoria Paula da Silva	794E-100E	CPF	...2831
Victoria Ramos de Menezes	6078-E77C	CPF	...6862
Vinicius Bezerra Vitariano	160C-AD33	CPF	...4852
Vitoria Silvestre Pinto	C9A7-8971	CPF	...9821
Weylla Macedo dos santos	8EE1-0E63	CPF	...5854
Willian Germano Alves	86D8-234E	CPF	...3835
Willian Bezerra Vitariano	07A9-A689	RG	...1423
willian brasileiro lacerda	985B-AADE	CPF	...4870
Yago Gomes de Carvalho	2255-A17E	CPF	...9878

AETUB**ERRATA**

Considerando a publicação do BOM n° 837, publicado em 08 de junho de 2018, altera-se a seguinte pauta:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AAETUB – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA convoca todos os Associados ativos e quites com suas obrigações sociais a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 24 de junho de 2018 às 17h em 1ª chamada com a presença de mais da metade dos associados ou, às 17h30 em 2ª chamada com qualquer número de presentes.

Art. 50 - A Assembleia realizar-se-á em 1º convocação, às 17h, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, às 17h30, com qualquer número.

Local: Avenida Anchieta, 1189 - Jardim Lido Bertiooga – SP
CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas.

A serem deliberados os seguintes assuntos:
- Prestações de contas;

- Releitura do Estatuto Social e Regimento interno;

**JULIANA PICCOLI RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE – AETUB****PORTARIA N. 01 DE JUNHO DE 2018.**

A Juliana Piccoli Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são oferecidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que para melhor regularização das finanças da AETUB.

RESOLVE:

Art. 1º O associado inadimplente será notificado em 15 (quinze) dias; bloqueados – impedidos de utilizarem o transporte fretado – em 30 (trinta) dias e expulso em 45 (quarenta e cinco) dias, este último regulamentado pelo art. 26, inciso IV, do Estatuto Social;

Art. 2º O associado inadimplente não poderá utilizar os recursos oferecidos pela sede da Associação;

Art. 3º O associado inadimplente não poderá realizar o seu recadastramento;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de junho de 2018.
Juliana Piccoli Rodrigues da Silva
Presidente

RECADASTRAMENTO 2º SEMESTRE 2018

O recadastramento para o 2º Semestre 2018 inicia-se no dia 09/07/2018 e encerra-se no dia 21/07/2018.

Os documentos necessários para o recadastramento são:

- Comprovante de residência atualizado.
- Comprovante de matrícula 2º Semestre / 2018.
- Histórico de faltas referente ao 1º Semestre/ 2018.

OBS: Na ausência de quaisquer documentos citados acima, bem como o inadimplemento de débitos referente ao rateio não será possível realizar o recadastramento.

Horário de Atendimento será das 8h30 às 15h durante a semana e aos Sábados das 8h30 às 11h.

LISTA DE ESPERA 2º SEMESTRE 2018

O prazo para a inscrição na lista de espera do 2º Semestre / 2018 inicia-se a partir do dia 09/07/2018 e encerra-se no dia 21/07/2018.

Documentação que deve ser apresentada pelo candidato e membros do grupo familiar:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável.

- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes da residência de seu grupo familiar.

No caso de renda como AUTÔNOMO, trazer declaração de renda e cópia da CARTEIRA DE TRABALHO. (Páginas: foto, identificação, último registro e a próxima página em branco).

No caso de renda como ASSALARIADO, trazer último holerite.

- Comprovante de matrícula 2º Semestre 2018.
OBS: Na ausência de quaisquer documentos citados acima não será possível realizar o cadastro.

Horário de Atendimento será das 8h30 às 15h durante a semana e aos Sábados das 8h30 às 11h.

**JULIANA PICCOLI RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE – AETUB****CARTÓRIO ELEITORAL****MESÁRIOS CONVOCADOS**

Santos, 07 de junho de 2018.

Informo que os referidos convocados das seções receptoras de votos deverão comparecer ao Posto Eleitoral, situado na Rua: Luiz Pereira de campos, 135 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, respeitando as seguintes datas, horários e locais de trabalho fixados a fim de tomarem ciência de suas nomeações.

Data para retirada da nomeação	Locais de Trabalho
12/07/2018 (quinta-feira)- das 12h00 às 18h00hrs	EMEIF DELPHINO STOCKLER DE LIMA EE. ARCHIMEDES BAVA EMEIF GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR EE. PRAIA DE BORACEIA
13/07/2018 (sexta-feira)- das 12h00 às 18h00hrs	EM. JOSÉ CARLOS BUZINARO EE. PROF. ARMANDO BELEGARDE EMEIF. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO EMEIF. BORACÉIA
16/07/2018 (segunda-feira)-das 12h00 às 18h00hrs	EE. WILLIAN AURELI EM. JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS EMEIF VISTA LINDA
17/07/2018 (terça-feira)- das 12h00 às 18h00hrs	EMEIF CHÁCARA VISTA LINDA EMEIF. GUSFREDO SANTINI EMEIF. DINO BUENO EMEIF. SÃO LOURENÇO EE. Mª APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO

VALDIR RICARDO LIMA POMPEO MARINHO
Juiz Eleitoral



	2º MESARIO	LAIS SILVA DE PAULA	4171198091
	SECRETARIO	ADRIANO EMANUEL DE PAULA LIMA	364816579175
346	PRESIDENTE	MARIA HELOENA SOARES PIRES	07783270116
	1º MESARIO	JUSCELENE MARIINS DE O SILVA	318870390183
	2º MESARIO	KELI CRISTINA DE CARVALHO	27542829175
	SECRETARIO	ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA	361258570175
392**	PRESIDENTE	FABIANA ARLINDO DO ROSARIO	256841090183
	1º MESARIO	FABIO LUIZ BRAZ	246867690183
	2º MESARIO	MARIA VILAUARA MENDES DE SOUZA	299042810183
	SECRETARIO	ANTONIA BEATRIZ DE S. SILVA	034951570841
424	PRESIDENTE	MARCIANA MENDES DE S. ARAUJO	289787240167
	1º MESARIO	JOELMA GOMES PENHIBO	064612700671
	2º MESARIO	JAQUELINE SAMPAIO DE LIRA	41713930116
	SECRETARIO	ROSCLAUDIALETE DA SILVA	05511110850
E.M. JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS			
SEÇÃO	CARGO	NOME	TÍTULO
287	PRESIDENTE	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	07166850183
	1º MESARIO	TATHIANA DORGES ANASTACIO	361615350132
	2º MESARIO	MARCIA CARDOZO DE JESUS	08856990566
	SECRETARIO	DEREK BONINI FORTI CCT	393661750108
321	PRESIDENTE	JOSIMARA BISPO DOS SANTOS	318868490116
	1º MESARIO	FABIO LA FERNANDA F. ANTONIOLLI	226258050108
	2º MESARIO	NICKSON DA COSTA VIEIRA	090720950531
	SECRETARIO	LUIZ FELIPE SANTOS FERREIRA	42485480024
326	PRESIDENTE	MARCELO DE OLIVEIRA	216094870191
	1º MESARIO	ANDREZA APARECIDA NUNES	301697290159
	2º MESARIO	BEATRIZ DE SOUZA GUIMARÃES	373118010116
	SECRETARIO	ILAGO TADEU VIEIRA RIBEIRO	367166019175
336	PRESIDENTE	ALINE APARECIDA G. DE ANDRADE	341758080132
	1º MESARIO	SUZY FONTES DE MORAES	37311990191
	2º MESARIO	MARCOS PAULO BARILLARI	25829330175
	SECRETARIO	LUIZA FERREIRA DA ROCHA	373307000141
348	PRESIDENTE	DOUGLAS WILLIAN DE S. RIBEIRO	263019450141
	1º MESARIO	PHILIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	298972090132
	2º MESARIO	MIRELLE CARNEIRO SANTOS	402041850167
	SECRETARIO	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	263589640136
371	PRESIDENTE	PAULA CRISTINA ROCHA	26100570108
	1º MESARIO	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	062327900141
	2º MESARIO	ANDREA CARLA LOURENÇO VELARDI	016757179032
	SECRETARIO	PATRICIA GOMES RAMOS	361271440175
378	PRESIDENTE	SANDRA OLIVEIRA S. ANTONIOLLI	121852920108

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Processo PMB 8075/2009 – PETIÇÃO 5894/17 - INDEFERIDO o pedido de cancelamento do Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 5955/17.

NELSON JORGE DE CASTRO
Diretor de Operações Ambientais

Processo PMB 11230/15 (CAB. 10819/12) - EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 6994/18 que trata de “Outros” – supressão de fragmento de vegetação nativa em estágio médio de sucessão secundária; apresentar área para compensação ambiental e a preservação de vegetação nativa em 30% do lote; referente ao imóvel na Rua Quatro – 1º setor, quadra H, lote 16, Bairro Chácara (Chácara Vista Linda) – Bertiooga/SP, inscrição cadastral 96.086.016.000, em nome de LUCIANO DE JESUS AMARAL, no valor de 10.000,00 UFIBs.

Biólogo MARCELO RASO FRIZZERA BORGES
Diretor de Desenvolvimento Ambiental

Processo PMB 2283/2018 (cab. 1336/2018) - LAVRADO Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 6484/18 que trata de “Lançar efluentes de qualquer natureza em vias públicas, galerias de águas pluviais, valas ou canais de drenagem (Art. 47 da Lei 294/98), combinado com “Outros”, referente ao imóvel na Rua Jorge Ferreira, 418 (18), quadra 11, lote 14, Centro – Bertiooga/SP, inscrição cadastral 12.010.021.000, em nome de MARIA JOSÉ MOTA, no valor de 150 UFIBs. O intimado deve providenciar reconstrução das caixas de passagem de esgoto e conexão à rede coletora da SABESP. Informações pelo telefone 13 3319-8034. Prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

Biólogo FELIPE EBLING
Coordenador de Fiscalização Ambiental

Empresa: COOPERATIVA DE TRIAGEM DE SUCATA UNIAO DE BERTIOGA
CNPJ: 14.514.454/0001-95
Balço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0001
Emissão: 18/06/2018
Hora: 15:35:36

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	25.870,47D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	25.870,47D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	25.870,47D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.987,64D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	17.987,64D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.882,83D
42031	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	7.882,83D
149	2	PASSIVO	25.870,47C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.870,47C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.870,47C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.870,47C
267	2.3.5.01.002	(-) DEFICIT	49.529,11D
268	2.3.5.01.003	SUPERAVIT	75.399,58C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 25.870,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

CLOVES FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 578.233.595-53

LUCIANE LOURENÇO BOGIAM
Reg. no CRC - SP sob o No. 266839
CPF: 268.786.118-90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
15/06/2018 À 21/06/2018

415/18 CAB. 5160/94 GINO GHILARDI NETO, 11893/15 CAB. 1281/95 SALETE ZABEU, 215/18 CAB. 51146/87 MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
7818/17 CAB. 2828/06 JOÃO BATISTA DE SOUZA, 10483/17 CAB. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 7970/17 9895/10 LUIZ AKIRA MISUMI, 2515/17 CAB. 6007/12 EUNICE QUARESMA ROSA, 9890/17 CAB. 50552/88 LUIZA ALBA OZZENI, 8008/17 CAB. 5056/17 ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA, 4174/04 MANUEL FELIX VILA ASOREY, Expeça-se a Carta de Habitação, a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
5681/16 CAB. 9847/96 CONDOMINIO EDIFICIO INDIAN, 1840/18 CAB. 5547/03 STELLIO GOMES, 9806/15 CAB. 2241/08 ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, 2972/18 CAB. 5436/17

MAOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5930/17 CAB. 8152/01 ISAO SAKUDA, 5406/15 CAB. 9048/96 CAIO ARAUJO VILA NOVA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
1628/18 CAB. 8286/99 PAULINHO DE BARROS, Expeça-se a Carta de Habitação Ex-Offício, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
666/18 HELINERE BENEDITA DE JESUS LISBOA, Dê-se Baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.
2151/15 CAB. 3450/99 MAURO ANGELO DE MAURO, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, quitado os emolumentos em 30 dias.
7606/03 JOSE SANCHEZ GALLEGO, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação e Licença de Construção, quitado os emolumentos em 30 dias.
2574/13 MAURICIO SCHALCH LOPES, 6377/10 CAB. 1010/05 JOÃO CARLOS BUENO E OUTRO, 270/18 CAB. 2103/07 JOSE ROBERTO GUIMARAES, 8728/03 CAB. 1861/01 DIOMAR AUGUSTO FERREIRA, Sim como requer, conforme solicitado em petição.
8066/10 CLARA NORI SATO, 3612/16 FLAVIO RONALDO ALVES GUEDES, 2233/14 DAVI JOÃO DE OLIVEIRA, MARIA REGINA DE



CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELPHINO STOCKLER DE LIMA para o exercício do mandato 2018/2021, conforme o artigo 4º do Estatuto desse colegiado, ficando assim constituída:

a) CONSELHO DELIBERATIVO:

Lucia Helena Carvalho Gonzalez - Presidente;
Aparecido Fernando da Silva - Secretário;
Lucas Teodoro Costa - Conselheiro;
Marlidarci Rosária da Costa Silva - Conselheira;
Alex Sander Dias de Oliveira - Conselheiro;
Maria Paula Xavier Lima - Conselheira;
Jaqueline Cabral Alves Dornelas - Conselheira;

b) DIRETORIA EXECUTIVA:

- Membros Efetivos:

Palmira Antunes Garcia de Oliveira - Presidente;
Solange de Souza Fernandes Pacheco - Vice-Presidente;
Tiago Aparecido Bulgarelli Pereira - Tesoureiro;
Jonas Domingos Filho - Secretário;

- Suplentes de Diretoria Executiva:

Débora Silva Evangelista Santos;
Robson Santos de Araújo;

c) CONSELHO FISCAL:

- Membros Efetivos:

Cristina Zanella Caramelo;
Tatiane de Fátima Detogni Fernandes;
Pedro Alexandre da Silva.

- Suplentes do Conselho Fiscal:

Suellen de Carvalho Barbosa;
Elaine Maria de Souza Paião;
Maria de Lourdes dos Santos.

A ata da Assembleia Geral encontra-se devidamente registrada em Cartório e, à disposição para conferência, na secretaria da Escola.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
Aparecido Fernando da Silva
Assistente de Diretor de Escola

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO

Considerando o prazo estabelecido na convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA

ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2017, em razão da não apresentação dos interessados, a Prefeitura do Município de Bertiooga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados conforme sua posição classificatória a comparecerem na Coordenadoria de Folha de Pagamento – Recursos Humanos, situada no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhau, Bertiooga/SP, conforme data e horário a seguir, com os originais e xerox da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível). O candidato que não comparecer no prazo designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver:

Dia 25/06/2018 – 8:00 as 13:00 horas

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
53	723	CARLA LENIRA VAZQUEZ PENEDO	ENFERMEIRO	8	HABILITADO
100	1664	MARILIA DE FREITAS DORNELAS	RECEPCIONISTA	1	HABILITADO
101	1683	CLEANE REIS DA SILVA	RECEPCIONISTA	1	HABILITADO
102	1752	ADRIANA MENDES LAURINDO	RECEPCIONISTA	1	HABILITADO

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE;
- CPF DOS FILHOS E DEPENDENTE;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO EDITAL;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;
- PIS/PASEP;
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM SEU NOME (CONTA DE ÁGUA OU LUZ);
- CÓPIA DA CERTEIRA DE TRABALHO, Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO;
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÕES DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE;
- CURSO ESPECÍFICO EXIGIDO PELA FUNÇÃO;
- ANTECEDENTE CRIMINAL.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à COFP – Coordenadoria da Folha de Pagamento, para desistência do cargo.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.

Engº Caio Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atos do Diretor de Abastecimento
06/06/18 A 18/06/18

Processo	Petição	Requerente	Despacho
954/11	954/18	João Hidalgo Peres Neto	Indeférido
2983/10	2609/18	Lourenço Quirino	Deferido revalidação da licença 1-840
8269/15	326/18	Klayton Kleber da Silva	Deferido preposto
7174/16	*****	Maria do Socorro Farias da Silva	Indeférido
9642/17	*****	Caio Cesar Fernando dos Santos	Indeférido
8628/16	315/18	Klayton Matias da Silva	Indeférido
10382/15	Req fis 13	Marcelo Andre Rodrigues de Souza	Indeférido
8991/11	2918/18	Rafael Rodrigues de Matos	Deferido preposto
9583/14	2079/18	Raimundo Norato Souza	Deferido preposto
1493/09	835/18	Djanira Alves dos Santos	Deferido preposto
3176/13	99/18	Juilton Alexandre da Silva	Deferido preposto
5764/99	1065/18	Rodrigo do Vale Ferreira	Deferido preposto
3751/95	1086/18	Neide de Jesus Gouveia	Deferido preposto
354/95	1210/18	Pedro Leocádio Esteves	Deferida transferência de permissionário
23245/92	2372/18	Terezinha Martins de A. Silva	Deferida transferência de permissionário
6862/08	288/18	Roginaldo Belo de Brito Junior	Indeférido transferência de permissionário
1723/13	358/18	Maria Aparecida T. dos Santos	Deferida transferência de permissionário

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
ATENÇÃO AMBULANTES
VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS
DE IDENTIFICAÇÃO
DE 07 A 31 DE AGOSTO DE 2018

Comunicamos a todos os Ambulantes que a equipe de Fiscalização desta Diretoria estará fazendo a vistoria dos equipamentos bem como a substituição das atuais placas de identificação por outras novas que utilizam a tecnologia QR CODE no período de 07 a 31 de Agosto próximo em horário ininterrupto, iniciando às 09:00 e encerrando às 14:00 durante os dias programados. A equipe de fiscalização estará aparelhada com a estrutura necessária para a devida vistoria contando com pessoal de apoio de outras secretarias de forma a avaliar aspectos sanitários e ambientais. Estamos fazendo publicação nesta data e ainda em datas futuras para que nenhum ambulante possa alegar desconhecimento e falta de tempo suficiente para se programarem. Alertamos ainda que, passado o prazo (vide programação abaixo) os equipamentos estarão sujeitos à atuação e ainda a eventual apreensão. O calendário se apresenta conforme datas abaixo:

De 07 a 10 de Agosto

Mercado de Pescados

De 14 a 17 de Agosto

Antiga PRODESAN

De 21 a 24 de Agosto

Riviera de São Lourenço

De 28 a 31 de Agosto

Boracéia

O expediente da Diretoria de Abastecimento atende de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro. O telefone para informações é (13) 3319-8017.

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento



MUNICÍPIO DE BERTIOGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dez de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dez de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	3.713.137,91	11.288.968,80	14.965.874,91	0,00	36.231,80	274.497,86	14.135.891,80	8.275.187,87	8.220.207,88	2.214.358,37	3.975.823,41	4.012.055,21
PODER EXECUTIVO	3.713.137,91	11.285.665,32	14.965.544,91	0,00	33.258,32	274.497,86	13.351.851,52	7.854.821,90	7.799.841,91	2.214.358,37	3.612.148,10	3.645.407,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.303,48	330,00	0,00	2.973,48	0,00	784.040,28	420.365,97	420.365,97	0,00	363.674,31	366.647,79
Câmara Municipal	0,00	3.303,48	330,00	0,00	2.973,48	0,00	784.040,28	420.365,97	420.365,97	0,00	363.674,31	366.647,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.542.344,53	3.542.344,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.713.137,91	14.831.313,33	18.508.219,44	0,00	36.231,80	274.497,86	14.135.891,80	8.275.187,87	8.220.207,88	2.214.358,37	3.975.823,41	4.012.055,21

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Data da emissão 19/06/2018 e hora da emissão 11:36:32

ENG. CAIO MATHEUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ROBERTO CASSIANO GUEDES
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

NICHOLAJ PSCHETZ
CONTADOR - CRC 069330/O-2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 05/2018
PROCESSO N.º 3101/2017**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a concorrência n.º 05/2018.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso II-c, do art. 23, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, sob n.º 05/2018, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que tem por objeto a Concessão para Gestão, Operação, Exploração dos Serviços Públicos Funerários do Município de Bertiooga – SP, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa FUNERÁRIA SCHUNCK LTDA ME (CNPJ: 02.539.867/0001-45) pelo período de 05 (cinco) anos.

Autorizo a contratação, e a elaboração do Termo de Contrato, entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 22 de junho de 2018
ARQ.LUIZ CARLOS RACHID
Secretário Interino de Serviços Urbanos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018
Processo n.º 2391/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual

aquisição de ventiladores de parede, oscilante, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data da entrega dos envelopes: 05 de julho de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 05 de julho de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018
Processo n.º 2717/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às necessidades do Hospital Municipal, UPA, Farmácia de Especialidades (Saúde

Mental), demandas judiciais e/ou processos administrativos via Instrução Normativa, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: 10 de julho de 2018 até as 09h30

Data de abertura: 10 de julho de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018
Processo n.º 9208/2017**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Rede de Atenção Básica, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.



Data da entrega dos envelopes: 10 de julho de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 10 de julho de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
Processo nº 2060/2018

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção emergencial de telhados das Unidades Escolares, conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Data da entrega dos envelopes: 11 de julho de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 11 de julho de 2018 as 14h00
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

Processo nº 9916/2017

Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especializada de Ginecologia e Obstetria, para atendimento no Hospital Municipal de Bertiooga, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, atendimento de urgências e emergência médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS Interessado: DIMOB Serviços Médicos Hospitalares Ltda

Assunto: Recurso – Tempestivo -

INDEFERIMENTO

DESPACHO

I – A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que adoto como razão de decidir, por tempestivo o RECURSO interposto pela empresa DIMOB Serviços Médicos Hospitalares Ltda e no mérito NEGO PROVIMENTO mantendo a decisão da Comissão pelos fundamentos de fato e de direito.

II – Ciência a interessada;

III - Ao DLC para prosseguimento.

Bertiooga, 21 de junho de 2018
JURANDYR JOSE TEIXEIRA DAS NEVES
Secretário de Saúde

Processo n. 2625/18
Carta Convite n.º06/2018

ANULO a Carta Convite n. 06/2018, referente ao processo administrativo n. 2625/18, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a montagem de infraestrutura para a realização de apresentação teatral como parte da comemoração ao aniversário da cidade.

Cumpram-se, observando as formalidades legais.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. adm nº 2627/2018 - Contrato nº 31/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Bertiooga - Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (CNPJ: 03.709.814/0058-23) - OBJETO: Contratação de empresa para realização de Oficinas Temáticas para atividades socioeducativas com jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em liberdade assistida. – Data Ass.: 28/05/2018 – Data Vigência: 28/05/2018 a 30/11/2018 - valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Proc. Adm. nº 298/2018 - Contrato nº 37/2018- Contratante: Prefeitura do Município de Bertiooga Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda (CNPJ: 08.806.914/0001-56) - Objeto: execução de obra para reurbanização da Orla do Rio da Praia, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 03/2018-Retificado – Data: 20/06/2018 – Valor Global: R\$ 1.751.163,19 (Hum milhão setecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e três reais e dezenove centavos) – Prazo Vigência: 12 meses – Prazo de Execução: 10 meses, a contar da Ordem de Serviço.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Adm. nº 8513/2014 – IV Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 13/2016 – Contratante: Prefeitura do Município de Bertiooga - Contratada: Security Solutions Com. e Loc. de Equip. de Inform. Ltda

Objeto: prestação de serviços, locação, suporte técnico em servidores, virtualização de servidores, sistema operacional e outros correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referencia que compõe o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2016. Data: 31/05/2018 - valor mensal: R\$ 56.562,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais) – Prazo: 10 meses.

Processo Adm. nº 2715/2017 - II termo de prorrogação de prazo do contrato nº 49/2017- Contratante: Prefeitura do Município de Bertiooga - Contratada: Clinica Mult Imagem Ltda (CNPJ: 64.714.181/0001-09) - OBJETO: Prestação de serviços médicos auxiliares de diagnóstico e terapêutico – Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, para atendimento dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, Hospital Municipal de Bertiooga e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Bertiooga. Data: 08/06/2018 – Valor Global: R\$ 144.180,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais) – Prazo: 06 (seis) meses.

Bertiooga, 22 de junho de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2018
PROCESSO Nº 9486/2017

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 21/2018.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 21/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é a Aquisição de balanças, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e RATIFICO a adjudicação dos itens 01,02 e 03 a empresa SILVIO VIGIDO ME (21.276.825/0001-03), com o valor de R\$ 1.490,00 para o item 01, R\$ 535,00 para o Item 02 e de R\$ 780,00 para o item 03 e a empresa PROSALEN COMERCIAL LTDA - ME (05.023.842/0001-82), o item 04 com o valor de R\$ 3.800,00, perfazendo o total licitado o custo de R\$ 10.435,00 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Bertiooga, 19 de junho de 2018
DR. JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
Secretário de Saúde

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA
COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº01/2018



Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Bertiooga, situada à Rua Luís Pereira de Campos, nº901, nesta, reuniu-se a Comissão de Seleção do chamamento público nº01/2018, designada pela portaria nº 140, de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Bertiooga nº831, de 28 de abril de 2018, para análise, avaliação e seleção das propostas relativas ao Chamamento Público nº01/2018, que tem como objeto a execução do serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil da Rede Pública de Ensino de Bertiooga/SP. Os membros presentes abaixo assinados declararam a abertura e o início da sessão. Após, iniciou-se a análise das propostas apresentadas, considerando a ordem alfabética da razão social das entidades e a inteligência do artigo 28 da Lei Federal nº13.019/2014, sendo analisadas as propostas da

1) Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME); 2) Instituto CAMPB; 3) Instituto CIVITAS; e 4) UNISAU, de acordo com os quesitos constantes no item 5.5 do Edital. As pontuações e situação das entidades concorrentes são apresentadas na tabela que segue, a saber:

Entidade	Pontuação	Situação	Observação
Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais	8,0	Aprovada	
Instituto CAMPB	4,0	Eliminada	Atribuição de nota "zero" no item (C)
Instituto CIVITAS	5,0	Aprovada	
UNISAU	5,0	Aprovada	

Procedida a avaliação das propostas apresentadas, conforme artigo 28 da Lei Federal nº13.019/2014, realizou-se a análise da documentação apresentada para habilitação das entidades interessadas, conforme critérios constantes no referido diploma legal e Edital do Chamamento nº01/2018. Os resultados obtidos quanto à habilitação são apresentados na tabela que segue, a saber:

Entidade	Situação	Observação
Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais	Habilitada	-
Instituto CAMPB	Inabilitada	Afronta aos itens 3.3.C do Edital e Artigo 39, III, da Lei Federal 13.013/2014.
Instituto CIVITAS	Inabilitada	Afronta ao item 3.2.K do Edital.
UNISAU	Habilitada	-

Assim, considerando as análises e avaliações procedidas, a Comissão seleciona, respectivamente, as entidades ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS (AME) e UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE (UNISAU); inabilita a entidade INSTITUTO

CIVITAS e inabilita e desclassifica a entidade INSTITUTO CAMPB, pelos fundamentos indicados. Em razão dos elementos apresentados pela referida entidade e da potencial afronta à legislação vigente, a Comissão deverá apresentar representação a autoridade competente para apuração de eventuais irregularidades.

A presente decisão será publicada em Boletim Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertiooga, iniciando-se o prazo para recurso, nos termos do item 5.7 do Edital. Nada mais havendo a relatar na presente sessão, os membros deram-na por encerrada às quinze horas e dez minutos e, eu, João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme, e assinada pelos demais membros desta Comissão.

Comissão de Seleção

DECRETOS

DECRETO N. 2.974, 21 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.738, de 20 de abril de 2017, que nomeou os membros do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através do Memorando n. 123/18;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao item 2, da alínea "d", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2.738, de 20 de abril de 2017, para substituir representantes da Prefeitura do Município de Bertiooga no Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – representantes do Poder Público:

(...)

d) Prefeitura do Município de Bertiooga:

1. (...); e
2. Filipe Toni Sofiati, titular."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de junho de 2018. (PA n. 847/17-2)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.975, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento

do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	01.000.0000	234	R\$ 11.500,00	Aquisição de leite para alunos da rede pública municipal de ensino.
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	507	R\$ 24.000,00	Para atender os eventos da Diretoria de Esportes, jogos estudantis e copa de futsal.
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	510	R\$ 40.000,00	Para atender os eventos da Diretoria de Esportes, jogos estudantis e copa de futsal.
TOTAL					R\$ 75.500,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	78	R\$ 75.500,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 75.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de junho de 2018.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.976, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertiooga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as ponderações e documentos



apresentados pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, constantes do processo administrativo n. 5270/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo de Bertiooga – CEAT;

CONSIDERANDO que o último reajuste ocorreu em 30 de dezembro de 2015, através do Decreto n. 2.449;

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se fixa a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Bertiooga para:

I - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para as linhas urbanas; e

II - R\$ 8,00 (oito reais) para as linhas escolares seletivas.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de junho de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Bertiooga, 22 de junho de 2018. (PA n. 5270/17)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO Processo Administrativo Disciplinar n. 1653/2017

Considerando a sindicância instaurada pela Portaria n. 416, de 20 de julho de 2017, em razão dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1653/2017, bem como as ponderações lançadas no relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, que opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar, DETERMINO a abertura de processo administrativo disciplinar em face dos ex-servidores Roseli Bovolento e Odivaldo Nogueira da Silva Filho, para que se apure eventual transgressão disciplinar tipificada na Lei Municipal n. 129/1995, art. 108, incisos I e IV.

Pulique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Bertiooga, 21 de junho de 2018.
Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n. 5612/09 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor Marcos Emmanuel Morelli, através da Portaria n. 491, de 09 de dezembro de 2009, em razão dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5612/09. Considerando que inobstante o servidor não tenha negado a conduta administrativa censurável apontada na portaria supramencionada, situação esta evidenciada pela deliberação da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS (fls. 90/99), e pela nota técnica do então Procurador Geral do Município (fls. 103/104), não me resta outra alternativa senão obedecer ao princípio da legalidade e DECIDIR pela NÃO aplicação de sanção disciplinar em face do servidor Marcos Emmanuel Morelli diante da ocorrência da PRESCRIÇÃO operada no ano de 2015, nos termos da Lei Municipal n. 129/95. Todavia, considerando as orientações lançadas na nota técnica da Assessora de Assuntos Jurídicos (fls. 139/140), no sentido de que eventual dano ao erário por improbidade administrativa é imprescritível, DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município analise se é o caso (e em sendo, que ingresse com a ação judicial competente), bem como verifique junto ao Ministério Público como evoluiu o Ofício n. 269/09, encaminhado pelo então Procurador Geral do Município.

Bertiooga, 13 de junho de 2018.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 184, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - EXONERA, a partir de 15 de junho de 2018, FABIO LUIZ ORLANDI PEREIRA, Registro Funcional n. 5642, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA - DPB, nomeado através da Portaria n. 67/2018, e NOMEIA, a partir de 16 de junho de 2018, FABIO LUIZ ORLANDI PEREIRA, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – DAI, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

PORTARIA N. 185, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - TRANSFERE, a partir de 25 de junho de 2018,

o servidor público municipal MAURO SERGIO NUNES, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 118, da Secretaria de Serviços Urbanos – SU, para a SECRETARIA DE SAÚDE - SS, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 186, DE 20 DE JUNHO DE 2018 - Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruna Westin Silveira Guimarães Barbanti, Prontuário 16.535;
- II – Mariana Tressmann Andrade, Registro n. 2305;
- III – Geraldo Tadeu Lista Gonçalo, Registro n. 2953.
- IV – Silsan Araújo de Paula Sereno, Registro n. 1108;
- V – Viviane Costa Silveira, Registro n. 5045;
- VI – Lisângela Macário Errerias dos Santos, Registro n. 366;
- VII – Aluísio Bichir, Registro n. 167;
- VIII – José Ricardo Moraes Wilmers, Prontuário n. 23889-9;
- IX – Rita Hortência Rolan da Silva, Registro n. 776;
- X – Irenisbete Martinez de Mello Gomes, Registro n. 2251;
- XI – Daiane Albergaria, Registro n. 5706.

PORTARIA N. 187, DE 21 DE JUNHO DE 2018 - Fica autorizado ao LIONS CLUBE DE BERTIOGA, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertiooga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado “Praça de Eventos”, composta por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização da 41ª Festa da Tainha do Lions Clube de Bertiooga.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 01/2018

Dispõe sobre a organização e arquivo da documentação dos Conselhos Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que compete a cada conselho municipal redigir e organizar as atas de reuniões pertencentes a sua atuação;

CONSIDERANDO que compete a Casa dos Conselhos Municipais criar resoluções que busquem a melhora continuada das ações e objetivos desta, através de um planejamento



estratégico e sistemático, com foco sobretudo no interesse público, nos termos do art. 3º, inciso VII, do Regimento Interno integrante do Decreto Municipal n. 1.695, de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais de políticas públicas são instâncias fundamentais para a efetivação do controle social e que o acesso a seus dados é parte importante para aumentar a transparência e publicidade a respeito do seu funcionamento, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pela Administração Municipal, aplicando-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal n. 2.897, de 28 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os Conselhos Municipais deverão organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às suas atividades.

Parágrafo único. A documentação supracitada deverá ser arquivada, exclusivamente, na Casa

dos Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de junho de 2018. (PA n. 4029/18)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO que pelas razões colocadas nos autos do processo administrativo n. 3160/18, se faz necessária a retificação da Portaria n. 183/18, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição n. 838, de 16/06/2018, p. 25:

Onde se lê:

“Art. 1º AUTORIZAR, a partir de 06 de abril de 2018...”

Leia-se:

“Art. 1º AUTORIZAR, a partir de 09 de abril de 2018...”

Onde se lê:

“Art. 1º ...até o dia 31 de outubro de 2018...”

Leia-se:

“Art. 1º ...até o dia 29 de junho de 2018...”

Bertiooga, 22 de junho de 2018.

Coordenadoria de Técnica Legislativa

**CALENDÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS – JUNHO 2018**

PARA SOLICITAÇÃO:
13-3319-8035

PROGRAMAÇÃO

	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA
CATA TRECÓ	RIO DA PRAIA / ANA PAULA	JD. DAS CANÇÕES / MANGUE SECO	CENTRO	JD. RAPHAEL	—
CATA PODA DE ÁRVORE	JD. DAS CANÇÕES / MANGUE SECO	CENTRO	JD. RAPHAEL	SÃO LOURENÇO	—
NIVELAMENTO EM RUAS DE TERRA	JD. DAS CANÇÕES / MANGUE SECO	CENTRO	JD. RAPHAEL	SÃO LOURENÇO	—
ROÇADA DE ÁREAS VERDES	JD. DAS CANÇÕES / MANGUE SECO	CENTRO	JD. RAPHAEL	SÃO LOURENÇO	—
RASPAGEM GUIAS E SARJETAS	CHACARÁS / BORACEIA JD. DAS CANÇÕES / MANGUE SECO	CHACARÁS / BORACEIA CENTRO	CHACARÁS / BORACEIA JD. RAPHAEL	CHACARÁS / BORACEIA SÃO LOURENÇO	—

Novo disque líxó: 0800 237-8464

SERVIÇOS CONTÍNUOS

OPERAÇÃO TAPA BURACO

VARRIÇÃO MANUAL

LIMPEZA DA PRAIA

MANUTENÇÃO

LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES

LIMPEZA DA ORLA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONE PARA SOLICITAÇÃO: 0800-774-8000

PROGRAMAÇÃO SUJEITA À ALTERAÇÃO, CASO CHOVA.